

2016



Proposta Prestação de Serviços de Consultoria Prestação de Contas Eleições – 2016

Janeiro de 2016



GM AXIOMA Assessoria e
Consultoria Ltda – ME
Rua Santarém 563
Criciúma/SC - 88809-010

Tel: + 55 (48) 9132-8137
www.axioma.ecn.br

Criciúma, SC 29 de janeiro de 2016

Ref.: Proposta para prestação de serviços profissionais de consultoria – **Prestação de Contas Eleições 2016.**

Prezados Senhores,

Expressamos antecipadamente, nossa satisfação pela oportunidade desta proposta para prestação de serviços profissionais de consultoria de Prestação de Contas Eleições 2016.

Nossa proposta compreende a prestação de serviços de consultoria, e conforme detalhado na proposta a seguir, cuja finalidade é apoio administrativo às obrigações Partidárias perante a Justiça Eleitoral.

No aguardo de que esta proposta atenda as expectativas de V. Sas., permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Richard Guinzani

Sócio GM Axioma

Índice

Entendimento do negócio e escopo de trabalho	4
Apresentação	5
Organização do Trabalho	6
Proposta Comercial	8
Condições Gerais da Proposta	9

Anexos

Sentença Aprovação de Contas: Siderópolis / Morro Grande	10
Atestado de Capacidade Técnica.....	14

Entendimento do Negócio

O Tribunal Superior Eleitoral publicou no dia 30 de dezembro de 2014 a Resolução 23.432, que disciplina a arrecadação, aplicação de recursos e prestação de contas anual de partidos políticos, revogando a norma anterior, a Resolução 21.841/04. Esta novel disciplina, traz profundas alterações na matéria, que agora necessita de maior dedicação por parte dos Partidos Políticos, uma vez que não se atentarem, podem não concorrer ao pleito de 2016.

Os partidos políticos, pessoas jurídicas de direito privado, e seus dirigentes sujeitam-se, no que se refere a finanças, contabilidade e prestação de contas à Justiça Eleitoral, às disposições contidas na Constituição Federal, na Lei nº 9.096, de 1995, na Lei nº 9.504, de 1997, na Resolução TSE n. 23.432/14, nas normas brasileiras de contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e em outras normas expedidas pelo TSE. O Partido Político e seus dirigentes estão obrigados, ainda, ao cumprimento de outras obrigações principais e acessórias, de natureza administrativa, civil, fiscal ou tributária, previstas na legislação vigente.

Com isso, alterou-se a qualificação jurídica do partido político, antes denominado como associação civil sem fins econômicos. A norma passa a prever expressamente que o partido está obrigado também ao cumprimento de obrigações de naturezas distintas às de natureza eleitoral (administrativa, civil, fiscal e tributária).

Apresentação

No mundo todo, as campanhas eleitorais usam e consolidam cada vez mais os conceitos de guerra em suas ações para a disputa eleitoral para conquistar a voto e a persuasão do eleitorado, de tal forma que estes dois fenômenos apresentam técnicas bem semelhantes. Pode-se perceber facilmente que até as nomenclaturas empregadas tem um certo paralelismo: “*estratégia*”, “*táticas*”, “*batalha dos votos*”, “*domínio geográfico*” e tantos outros termos e expressões fazem parte do vocabulário de quem milita nestas áreas.

Uma campanha política, para ser vitoriosa, deve envolver profissionais das mais diversas áreas e um mundo que evolui e a cada dia se transforma, não há como campanhas de improviso atingirem a vitória.

Diante deste contexto, nosso objetivo é oferecer aos presidentes municipais, futuros candidatos a cargos eletivos de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Comitês Financeiros e aos Partidos Políticos assessoria na realização da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CAMPANHA ELEITORAL 2016**, elevando a capacidade de competitividade, respeitando seu tempo na busca do eleitor e do seu resultado na eleição.

Portanto irmãos, procurai fazer cada vez mais firme a vossa vocação e eleição; porque, fazendo isto, nunca jamais tropeçareis.
2 Pedro 1:10

Estudos recentes demonstram que a cada eleição, cerca de 17% dos candidatos eleitos não conseguem assumir seus cargos ou possuem recursos junto a Justiça Eleitoral, por inconsistências e impropriedades apresentadas no decorrer da campanha por diversos fatores como: Abuso de Poder Político, Econômico e até mesmo a rejeição da Prestação de Contas.

Com experiência e fundamentação acadêmica científica, mas principalmente na poeira das estradas, na elaboração de Prestações de Contas desde 1998 este trabalho pode acrescentar muito ao seu intento e contribuir decisivamente em sua vitória eleitoral.

Nosso trabalho consiste na elaboração do processo da prestação das contas anual e suas variáveis, como também preparar a Legenda para participar do processo eleitoral de 2016, dependendo de como o trabalho será desenvolvido, conforme determina a Legislação atual.

Organização do Trabalho

Muitos Partidos ainda não se adequaram para as novas normas, as quais já estão sendo aplicadas este ano. A primeira coisa a se fazer é analisar as informações e os dados do Partidário, cujo objetivo é identificar lacunas e ou impropriedade a sanar.

Nosso trabalho consiste na elaboração do processo da prestação das contas de campanha e suas variáveis, conforme determina a Resolução nº 23.450, que estabelece o Calendário Eleitoral de 2016.

Conforme o previsto na Constituição Federal, **a eleição será no dia 2 de outubro**, em primeiro turno, e no dia 30 de outubro, nos municípios onde houver segundo turno. Os eleitores vão eleger os prefeitos, vice-prefeitos e vereadores dos municípios brasileiros.

A seguir destacamos algumas datas importantes do Calendário Eleitoral de 2016 para ressaltar a importância das contas de campanha no processo eleitoral:

Filiação partidária

*Quem quiser concorrer aos cargos eletivos deste ano deve se filiar a um partido político até o dia **2 de abril de 2016**, ou seja, seis meses antes da data das eleições.*

Convenções partidárias

*As convenções para a escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações devem ocorrer de **20 de julho a 5 de agosto de 2016**.*

Registro de candidatos

*Os pedidos de registro de candidatos devem ser apresentados pelos partidos políticos e coligações ao respectivo cartório eleitoral até **às 19h do dia 15 de agosto de 2016**.*

Propaganda eleitoral

A campanha eleitoral foi reduzida de 90 para 45 dias, começando em 16 de agosto. O período de propaganda dos candidatos no rádio e na TV também foi diminuído de 45 para 35 dias, tendo início em 26 de agosto, em primeiro turno.

Campanhas institucionais

A partir do dia 1º de abril, o TSE deverá promover em até cinco minutos diários, contínuos ou não, requisitados às emissoras de rádio e televisão, propaganda institucional destinada a incentivar a participação feminina na política, além de esclarecer os cidadãos sobre as regras e o funcionamento do sistema eleitoral brasileiro.

Remuneração de servidores

A partir de 5 de abril, 180 dias antes das eleições, até a posse dos eleitos, é vedado aos agentes públicos fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.

Retirada e transferência de título

O dia 4 de maio é a data limite para o eleitor requerer inscrição eleitoral ou transferência de domicílio. Também é o último dia para o eleitor que mudou de residência dentro do município pedir alteração no seu título eleitoral e para o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida solicitar sua transferência para Seção Eleitoral Especial.

Propaganda partidária

Já a partir do dia 1º de julho não será veiculada a propaganda partidária gratuita prevista na Lei dos Partidos Políticos (Lei 9.096/1995) nem será permitido nenhum tipo de propaganda política paga no rádio e na televisão.

Prestação de Contas

1 de novembro - terça-feira - Último dia para os candidatos, inclusive os a vice-prefeito, e os partidos políticos encaminharem à Justiça Eleitoral as prestações de contas referentes ao primeiro turno (Lei nº 9.504/1997, art. 29). Já a partir do dia 1º de julho não será veiculada a propaganda partidária gratuita;

Último dia para os candidatos, os partidos políticos e as coligações, nos municípios onde não houve segundo turno, removerem as propagandas relativas às eleições e promoverem a restauração do bem, se for o caso.

16 de dezembro – sexta-feira - Último dia para a publicação da decisão do juiz eleitoral que julgar as contas dos candidatos eleitos (Lei nº 9.504/1997, art. 30, § 1º).

Diplomação

19 de dezembro – segunda-feira - Último dia para a diplomação dos eleitos.

Até a diplomação dos eleitos, que ocorrerá em dezembro estaremos acompanhando e monitorando todo processo para assegurar que seu esforço na eleição não seja perdido. Nosso acompanhamento inicia desde a emissão do CNPJ eleitoral, abertura de conta corrente até a diplomação dos eleitos, em dezembro de 2016, ou seja, **um período de seis meses**.

Outro fator decisivo será o de que todos os partidos deverão ter contas correntes abertas para a efetivação da movimentação financeira do Partido, o que na sua falta, já caracteriza falha grave e sua conseqüente possível desaprovação das contas.

No decorrer dos serviços, será disponibilizado:

- 1- Palestra de orientação para o processo eleitoral;
- 2- Fornecimento de todo material necessário como: papel, impressão, cópias, geração em CD/Pen Drive relacionados à Prestação de Contas Eleições 2016.

Proposta Comercial

Honorários

Inicialmente, gostaríamos de registrar que na formulação de nossos honorários proposta a seguir, foram considerados nossa satisfação em termos sido consultado por V. Sas nesse processo.

Para execução de serviços profissionais a serem prestados a V. Sas. em conformidade com o detalhamento contido nesta proposta e considerando a estimativa do número de horas a serem alocadas, estamos estimando nossos honorários conforme tabela a seguir.

Descrição Serviço	Valor Proposto R\$
Prestação de Contas Eleição 2016 – Vereador (cada)	Mediante Consulta
Prestação de Contas Eleição 2016 – Prefeito/Vice	
Prestação de Contas Eleição 2016 – Comitê	
Prestação de Contas Eleição 2016 – Partido	

O faturamento dos honorários será realizado em até (x) parcelas iguais mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida quando da aceitação desta proposta.

Estará incluído em nossos honorários o ISS – Importo Sobre Serviços, o PIS e a COFINS, a serem aplicadas sobre o valor faturado.

Aceitação pelo Contratante:

Nome:

Condições Gerais da Proposta

1) Confidencialidade da Proposta

Esta proposta é estritamente confidencial e de propriedade da GM AXIOMA Assessoria e Consultoria Ltda – ME e, portanto, não deve ser entregue a nenhuma outra parte além das estabelecidas no início da Carta de Apresentação.

No caso de V. Sas. não aceitarem esta proposta e escolherem outra empresa, solicitamos a destruição deste.

2) Validade

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias, depois dos quais a GM Axioma pode modificar quaisquer termos e condições aqui estipuladas.

3) Aceitação da Proposta

Esta proposta constitui-se em um acordo fidedigno entre as partes com respeito ao assunto abjeto desta e substituirá e cancelará quaisquer outros acordos anteriores tanto escritos quanto verbais, entre as partes e terceiros, com relação ao seu assunto objeto, e poderá ser modificada, complementada ou substituída somente mediante acordo por escrito entre as partes. Esta proposta e todas as controvérsias que se originem dela, serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4) Rescisão

O compromisso decorrente da presente proposta de prestação e serviços poderá ser rescindido, em comum acordo, entre as partes, com 10 (dez) dias de antecedência da data da rescisão.

A interrupção dos serviços em andamento decorrentes desta proposta implicará o pagamento do valor proporcional incorrido, com base nos honorários totais previstos no item honorários.

5) Propriedade de Modelos, Ferramentas e Tecnologia

Os modelos, as ferramentas e a tecnologia a serem utilizados na realização dos trabalhos descritos nesta proposta poderão ser disponibilizadas pela contratada.

A execução dos serviços objeto desta proposta não gerará nenhuma espécie de vínculo entre a Contratante e a GM AXIOMA, bem como entre os funcionários de uma parte em relação a outra.